

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP  
CNPJ: 07.884.579/0001-41  
NIRE: 13200579399**

Pelo presente instrumento particular, **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.268.432-04 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 3031599 SESEG-PA, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Romênia, nº 161, Bairro: Parque das Nações, CEP: 69.028-000.

**LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1988, empresário, portador do CPF nº 967.438.672-68 e da C.I. nº 2238111-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 180, nº 74, núcleo 15, Cidade Nova III, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

Únicos sócios da empresa denominada **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede estabelecido nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200579399. na seção de 27/01/2006, e alterações posteriores resolvem fazer a presente Alteração Contratual nos termos e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade passará a partir deste ato, a girar sob a denominação **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**.

**CLAUSULA SEGUNDA – NOVO ENDEREÇO DO SÓCIO:** O sócio **LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**, atualiza seu endereço para Rua Carajás, nº 74, nível 15, Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, acima já qualificado, que possuía 50% do Capital Social totalizando 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital social Integralizado no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), neste ato cede e transfere o Total de suas quotas ao novo Sócio deste instrumento particular de Alteração o Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1965, empresário, portador do CPF nº 230.027.002-15 e da C.I. nº 690183 SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Francisco Nobre Pontes, nº 02, Qd. 28, Conjunto Belvedere, Bairro: Planalto, Manaus/AM, CEP: 69044-110.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
<b>MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA</b>	50	50.000	50.000,00
<b>LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA</b>	50	50.000	50.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.  
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602594358. NIRE: 13200579399.  
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/11/2016  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO

A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA** com os poderes isoladamente e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015). O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1.101,§1º,CC/2002)

## MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

CNPJ: 07.884.579/0001-41

NIRE: 13200579399

CONSOLIDAÇÃO

**DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual, com a seguinte redação:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE.

A Sociedade gira sobre o nome empresarial **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, Manaus/Amazonas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
<b>MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA</b>	50	50.000	50.000,00
<b>LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA</b>	50	50.000	50.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:

- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).

### CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAO DE DURAÇÃO:

O empresário iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.  
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602594358. NIRE: 13200579399.  
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/11/2016  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

#### **CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA** com os poderes isoladamente e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015). O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1.101,§1º,CC/2002)

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES**

No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.  
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602594358. NIRE: 13200579399.  
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/11/2016  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031, CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011. § 1º, CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL.**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA SUPLETIVA.**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

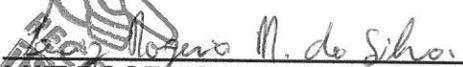
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

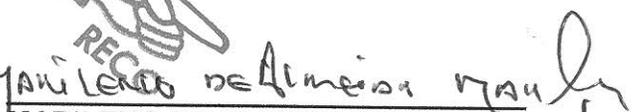
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 05 de Julho de 2016

  
**MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**  
Socio-Administrador

  
**LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**  
Socio

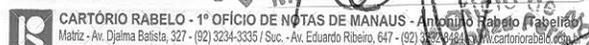
  
**MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**  
Retirante

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-9484 - www.cartoriorebelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**  
Selo RECFIR004135BA9POBR2FB51031 - Data/Hora: 05/08/2016 16:34:18  
ESCREVENTE JESSICA DE SOUZA FERREIRA, Cod. 128  
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,19  
SELO R\$ 1,00.  
Válida o selo em: [cidadeo.portal.selcam.com.br](http://cidadeo.portal.selcam.com.br)

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-9484 - www.cartoriorebelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**  
Selo RECFIR0041350J0RQ50TF90L7W1 - Data/Hora: 03/08/2016 16:34:16  
ESCREVENTE JESSICA DE SOUZA FERREIRA, Cod. 128  
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,19  
SELO R\$ 1,00.  
Válida o selo em: [cidadeo.portal.selcam.com.br](http://cidadeo.portal.selcam.com.br)

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-9484 - www.cartoriorebelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**  
Selo RECFIR004135XB9KJD9NDI9LRG50 - Data/Hora: 03/08/2016 16:34:19  
ESCREVENTE JESSICA DE SOUZA FERREIRA, Cod. 128  
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,19  
SELO R\$ 1,00.  
Válida o selo em: [cidadeo.portal.selcam.com.br](http://cidadeo.portal.selcam.com.br)